

PARECER TÉCNICO

Processo: **27044/2018**

Protocolo: **3041789**

Requerente: **Telxius Torres do Brasil LTDA**

Assunto: **Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV**

Empreendimento: **Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel - SITE CJIES**

Inicialmente, destacamos que a análise técnica do EIV/RIV não deverá omitir a observância do texto da Lei nº 6649/2012, especialmente em seu Art. 1º, § 1º, incisos "I" a "V", § 2º e Art. 5º, § 2º: "Art. 1º - É pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás municipais, para empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego, em área urbana ou rural, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) analisará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos ou atividades sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária das áreas dos projetos a serem executados, contendo as seguintes informações:

- I. Termo de referência (TR);
- II. Planta de localização do empreendimento (apenas a planta de localização, não o projeto completo);
- III. Relatório explicativo do objetivo e justificativa do empreendimento;
- IV. Caracterização da região, bairro e entorno e as alterações previstas após a execução do projeto, conforme determinado no Termo de Referência (abaixo);
- V. Cronograma físico-financeiro para execução das obras necessárias.

§ 2º. Somente os empreendimentos que estão de acordo com o Plano Diretor Municipal, principalmente no que se refere ao zoneamento, hierarquização das vias, vagas de estacionamento, carga e descarga e embarque e desembarque serão submetidos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center - Bairro Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.300-195

Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeiro.es.gov.br



“Art. 5º - A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado.

§ 2º. Deverão ser entregues ao órgão competente da PMCI três volumes impressos do EIV/RIV e uma cópia em arquivo digital, contendo inclusive todas as pesquisas efetuadas.”

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Informamos que o EIV foi analisado com base nos projetos apresentados e analisados, cabendo aos órgãos competentes da PMCI, o acompanhamento da execução da obra.

ANÁLISE DOS IMPACTOS:

- Adensamento Populacional:

O fenômeno do adensamento urbano refere-se a uma ocupação intensa, e muitas vezes desordenada, do solo. Os governos de várias metrópoles mundiais vêm estabelecendo medidas de planejamento para um adensamento urbano que respeite o meio ambiente e priorize a qualidade de vida dos cidadãos.

O adensamento urbano acontece em regiões ociosas de várias cidades, por meio da construção de edifícios, estabelecimento de comércios e aumento da população. Acontece, no entanto, que em alguns casos as cidades não apresentam uma infraestrutura adequada para atender a essa demanda crescente de moradores.

A expansão imobiliária é um dos principais motivos para o adensamento urbano. Quando estabelecido de maneira correta, esse adensamento pode ser positivo, pois diminui as distâncias e melhora a malha urbana de veículos.

Para que o adensamento urbano não seja prejudicial é necessário planejar a mobilidade urbana, oferecer transporte público de qualidade e segurança para a população.

Encontros internacionais têm discutido o tema das cidades compactas, que apresentam um adensamento urbano de qualidade, onde todos os espaços públicos são planejados para serem eficientes e multiuso.

Parecer (Adensamento Populacional):

- Tratando-se de uma Estação de Rádio Base (ERB) para telefonia móvel (“Torre de Celular”), sua implantação não causará adensamento na vizinhança do empreendimento *nl*

nl
nl
nl

Impacto: Nulo / GI = 0

- Equipamentos Urbanos:

Segundo a norma brasileira NBR 9284, é um termo que designa todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

Parecer Equipamentos Urbanos:

- Considerando que o empreendimento não apresenta demanda para equipamentos urbanos, o impacto no quesito Equipamento Urbanos será nulo.

Impacto: Nulo / GI = 0

- Infra Estrutura Básica:

Segundo a Lei Federal 6.766/79, consideram-se infra estrutura básica, os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Parecer Infra Estrutura Básica:

- Considerando que o empreendimento não apresenta demanda significativa para Infra Estrutura Urbana, exceto energia elétrica e, considerando que a área já conta com rede elétrica, o impacto neste quesito será nulo.

Impacto: Nulo / GI = 0

- Segurança:

A Segurança Pública, dever de todos e obrigação do estado federado, é o que nos permite o usufruir de direitos e o cumprir com os deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos, acompanhada ou não de violência, que produz efeitos

psicológicos e sociais danosos para a sociedade como um todo, gerando insegurança e criminalidade. É um processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais. É um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado.

A Segurança Pública não pode ser tratada apenas com medidas de vigilância e repressiva, mas sim, como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumentos de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de Segurança Pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito.

Parecer - Segurança:

- Não haverá impacto quanto à segurança

Impacto: Nulo / GI = 0

- Geração de Tráfego (Sistema Viário):

O sistema viário possui estrutura e operação complexas.

Os usuários do sistema viário, geralmente levam em consideração pontos importantes, que influem diretamente na forma de sua utilização. A demanda é por deslocamentos mais rápidos, seguros, diretos e econômicos, porém, estas qualidades não fazem parte da realidade de toda a população.

Buscar deslocamentos eficientes, ou quase eficientes, é uma tarefa mais fácil para pessoas que possuem veículos próprios, que fazem escolhas simples e significativas para o resultado final da viagem, escolhas como horários, trajetos, etc.

A utilização do trajeto favorável, realizado por usuários de veículos privados, tem como consequência o tráfego de vias que não possuem qualquer relação com o seu usuário, servindo apenas de rota para passagem. Em geral, é importante um deslocamento com bom desempenho operacional, mas este é um conceito questionável, variando de usuário para usuário, como rotas com acessos diretos, várias opções viárias,

comportamento do veículo dependendo do tipo de via, etc.

A divisão da demanda é o fator que determina o nível de utilização e o desempenho operacional das vias. Tal divisão geralmente alcança um certo equilíbrio quando as vias têm as mesmas propriedades e são capazes de suportar o tráfego.

Analisar o sistema viário é importante na hora de realizar qualquer tipo de intervenção, pois estas podem ter uma ação significativa na qualidade de um trecho, alterando todas as rotas e suas demandas.

Parecer – Geração de Tráfego:

- Considerando que o acesso de veículos ao empreendimento será mais intenso no período de sua instalação e que este se dará em curto espaço de tempo e, considerando ainda que durante a operação o fluxo de veículos se restringe ao acesso de veículos de pequeno porte para manutenção esporádica dos equipamentos, entende-se que o impacto sobre o tráfego será baixo.

Impacto: Baixo / GI = 1

- Transporte Público:

Os transportes públicos numa cidade providenciam o deslocamento de pessoas de um ponto a outro na área dessa cidade. A grande maioria das áreas urbanas de médio e grande porte possui algum tipo de transporte público urbano. O seu fornecimento adequado em países como Portugal e Brasil é, geralmente, de responsabilidade municipal, embora o município possa conceder licenças, às vezes acompanhadas de subsídios, a companhias particulares.

O transporte público urbano é parte essencial de uma cidade. Idealmente devem constituir o meio de locomoção primário em uma cidade, garantindo o direito de ir e vir de seus cidadãos. Além disso, ao utilizar o transporte público o cidadão contribui para a diminuição da poluição do ar e sonora, do consumo de combustíveis de fontes não-renováveis e para a melhoria da qualidade de vida urbana, uma vez que menos carros são utilizados para a locomoção de pessoas.

Parecer – Transporte Público:

- O empreendimento não possui demanda por transporte público em nenhuma de suas fases, portanto, o impacto foi considerado nulo para este quesito.

Impacto: Nulo/ GI = 0

Handwritten signatures and initials:





- Ventilação/Iluminação:

Ventilação e iluminação são pontos que afetam diretamente as regiões com prédios de alto porte uma vez que se formam barreiras para que o fluxo de ar e de luz ocorra livremente.

Parecer – Ventilação/Iluminação:

Por tratar-se de uma torre com estrutura metálica vazada, não há obstrução significativa para a ventilação, bem como para a iluminação no entorno, sendo, portanto, considerado impacto nulo para este quesito.

Impacto: Nulo / GI = 0

- Paisagem urbana e Patrimônio Natural e cultural:

O conceito de **paisagem urbana** pode ser entendido como a maneira em que prédios, ruas, edifícios, veículos automotores, sinalizações de trânsito e outros elementos se organizam dentro do perímetro urbano. Segundo o autor Gordon Cullen, paisagem urbana é um conceito que exprime a arte de tornar coerente e organizado, visualmente, o emaranhado de edifícios, ruas e espaços que constituem o espaço urbano. Vale a pena ressaltar que a vegetação também constitui o espaço urbano, já que a sua presença se torna cada vez mais essencial para a qualidade de vida daqueles que moram nas cidades. Hoje em dia a vegetação nas cidades é bem considerada nos estudos de planejamento urbano.

O **patrimônio natural e cultural** compreende áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica, enfim, áreas que transmitem à população a importância do ambiente natural e cultural para que nos lembremos quem somos, o que fazemos, de onde viemos e, por consequência, como seremos.

Quem não tem na lembrança histórias que envolvem a paisagem? Todas estas lembranças fazem parte da nossa história. Perdê-las é, além de dano ambiental irreversível, uma agressão à memória e, acima de tudo, a perda da qualidade de vida.

Parecer – Paisagem urbana e Patrimônio Natural e cultural:

- Devido às características construtivas da torre (grande altura e estrutura metálica) e a mesma estar localizada em área residencial composta de edificações baixas,

[Handwritten signatures and initials]

consideramos que o impacto sobre a paisagem urbana seja alto.

Impacto: Alto / GI = 3

- Poluição Ambiental:

Por poluição ambiental entende-se a introdução pelo homem, direta ou indiretamente, de substâncias ou energia no ambiente, provocando um efeito negativo no seu equilíbrio, causando assim danos à saúde humana, aos seres vivos e aos ecossistemas.

Os agentes de poluição, normalmente designados por poluentes, podem ser de natureza física, química, genética, ou apresentar-se sob a forma de energia, como nos casos de luz, calor ou radiação.

Parecer – Poluição Ambiental:

- Ainda é controversa a significância da radiação das Estações de Rádio Base e seus efeitos sobre os seres vivos e o meio ambiente. Além disso e associado à questão dos impactos sobre a paisagem, não se pode deixar de considerar a poluição visual que a torre gera, não apenas no entorno imediato, mas também, dada sua altura, até a uma distância considerável do local de sua instalação. Desta forma, entendemos que neste caso o impacto seja médio neste quesito

Impacto: Médio / GI = 2

MEDIDAS MITIGADORAS EXTERNAS E INTERNAS:

As medidas mitigadoras citadas abaixo se encontram na Lei 6.649/2012.

I - Medidas externas ao empreendimento, que compreendem intervenções físicas, como: implantação de novas vias, alargamento de vias existentes, implantação de obras especiais (viadutos, trincheiras, passarelas, rotatórias, etc.), alterações geométricas em vias públicas, sinalização semaforica, tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, gerenciamento do sistema viário e de controle de tráfego da área de influencia diretamente impactada, bem como nos serviços e infraestrutura de transporte público, se for o caso;

II - Medidas internas ao empreendimento, que compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, redimensionamento e redistribuição de

áreas de carga e descarga e docas, redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados, redimensionamento e mudanças de localização de pontos de táxis, acumulação e respectivos bloqueios (cancelas e guaritas), adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços, medidas para a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, sendo observados os parâmetros de projetos pertinentes a cada categoria de empreendimento, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

As medidas sugeridas são:

Medidas Internas:

Implantação de Calçada Cidadã nas frentes do terreno;

Manutenção da limpeza do terreno

Medidas Externas:

Implantação de iluminação nas imediações do terreno;

Implantação de vegetação arbórea (árvores adequadas ao ambiente urbano) no passeio;

CONCLUSÃO:

- Para a liberação do Habite-se do empreendimento será necessário o atendimento às exigências elencadas neste "PARECER TÉCNICO".

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2018.

CORPO TÉCNICO DA SEMDURB

Renata F. Zaggo
Arquiteta Urbanista
Mat. 704712
SEMDURB/PMCI
Arquiteta Urbanista

Rogério Grillo dos Reis
Engenheiro

Carlos Magno Moraes Valiatti
Técnico em Edificações

José Gomes Rangel Neto
Arquiteto Urbanista

REGINALDO ALEX CALÇAVARA
Reginaldo Alex Calçavara
Gerente de Planejamento
Urbano
Decreto: 27.447/18
Reginaldo Alex Calçavara
Gerente de Planejamento Urbano - SEMDURB
Geógrafo, Msc
Especialista em Geoprocessamento e Engenharia Ambiental